



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PROJETO DE LEI N°. 16 de 18 de março de 2025.

“Altera o artigo 4º da Lei 6.097/2019, que “institui no Município de Botucatu a Campanha “Agosto Lilás”, instituindo a “Semana Maria da Penha nas escolas””.



Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 6.097, de 10 de setembro de 2019, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 4º Fica instituída durante a Campanha Agosto Lilás, na segunda semana do mês de agosto, a “Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II - estimular reflexões sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III - conscientizar a comunidade escolar da importância e do respeito aos Direitos Humanos;

IV - explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher;

V - elucidar acerca dos diversos tipos de violência que caracterizam a violência contra a mulher, violência física, sexual, patrimonial, moral, psicológica, dentre outras,

VI - apresentar as leis municipais que promovem a proteção e o empoderamento da mulher vítima de violência doméstica e familiar.

§1º As escolas públicas de Botucatu, em parceria com instituições representativas de classe, faculdades, palestrantes, Organizações Sociais e outras associações interessadas, poderão desenvolver e estimular atividades pedagógicas voltadas para o ensino de temas relacionados à violência contra a mulher.

§2º A participação das escolas privadas de Botucatu na Campanha Agosto Lilás e na Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas é facultativa.

... ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 18 de março de 2025.

Vereadora **ERIKA DA LIGA DO BEM**
PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PROJETO DE LEI N°. 16
de 18 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA



A "Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas" tem como objetivo principal promover a conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Ao realizar essa semana em agosto, durante a Campanha “Agosto Lilás”, instituída pela Lei Municipal nº 6.097/2019, visa divulgar a Lei Maria da Penha e sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar, a proposta reforça a importância de difundir o conhecimento sobre essa legislação e os direitos que ela garante às mulheres.

Ao incluir a discussão sobre a Lei Maria da Penha no ambiente escolar, busca-se não só informar os alunos, mas também despertar neles a sensibilidade para combater a violência contra a mulher, promovendo uma cultura de respeito e igualdade desde cedo.

Outro aspecto essencial da inclusão da "Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas" é o esclarecimento dos diferentes tipos de violência que podem afetar as mulheres, enfatizando a importância do registro de denúncias. Ao abordar esses temas, a iniciativa visa garantir que as vítimas sejam apoiadas e que a violência seja devidamente enfrentada.

A proposta prevê ainda a colaboração entre escolas e diversas instituições, permitindo o desenvolvimento de atividades pedagógicas que abordem a violência contra a mulher de forma abrangente e envolvente. Com isso, espera-se não apenas educar os jovens, mas também criar uma rede de apoio e conscientização dentro da comunidade escolar, contribuindo para a construção de uma sociedade segura no município de Botucatu.

Por todo o exposto, submeto a matéria à análise dos nobres vereadores.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 18 de março de 2025.

Vereadora **ERIKA DA LIGA DO BEM**
PSD

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 46DA-E89Y-Y6FA-D063
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=46DAE89YY6FAD063>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 46DA-E89Y-Y6FA-D063

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 46DA-E89Y-Y6FA-D063
Para validar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>